PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CEP 38 800 000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 970/94

Dispõe sobre os vencimentos dos Cargos de Diretores de Departamentos da Prefeitura Municipal de São Gotardo

O Povo do Municipio de São Gotardo,por seus representantes,decretou e eu,em seu nome,sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Os valores dos vencimentos dos cargos de Diretores de Departamento da Prefeitura Municipal de São Gotardo passam a ser a partir de 1º de maio de 1994,os constantes do Anexo desta Lei

Art 2º - O valor do abono familia sera sempre o que,a este titulo , for fixado para o funcionalismo publico

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de São Gotardo,06 de junho de 1994

Paulo Uejo
Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretaria Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO DA LEI 970/94

CARGOS	VALORES EM URV
I = ASSESSOR JURÍDICO	480.00
II - DIRETOR DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO	480.00
III - DIRETOR DEPTº DE SAÚDE SERV.SOCIAL	480.00
IV - DIRETOR DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO	480.00
V - DIRETOR DEPTº DE OBRAS E SERV.URBANOS	480.00
VI - DIRETOR DEPTº EDUCAÇÃO,CUL,LAZER E ESPORTE	480.00